



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Deputado Ricardo Silva)

Solicita informações ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, sobre a cessão de carteira de créditos do Banco do Brasil, supostamente contabilizados majoritariamente como “perdas”, para o Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizado e Exclusivo (FIDC-NP), administrado pelo Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, pedido de informações sobre a cessão de carteira de créditos do Banco do Brasil, contabilizados majoritariamente como “perdas”, para o Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizado e Exclusivo (FIDC-NP), administrado pelo Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2020.

Deputado Ricardo Silva (PSB/SP)





JUSTIFICAÇÃO

A imprensa nacional tem divulgado amplamente a realização de uma operação de cessão de carteira de créditos do Banco do Brasil, supostamente contabilizados majoritariamente como “perdas”, para o Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizado e Exclusivo (FIDC-NP), administrado pelo Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A.

A aludida operação de cessão foi realizada pelo valor de R\$ 371 milhões, apesar de o próprio Banco do Brasil ter avaliado tal carteira de créditos no valor aproximado de R\$ 2,9 bilhões, fato este que sugere a possível ocorrência de grave lesão ao erário.

Ademais, em “comunicado ao mercado” publicado no dia 1º de julho do corrente ano de 2020, o Banco do Brasil informou que “é a primeira vez que o BB realiza cessão de carteira cujo cessionário não pertence ao seu Conglomerado”, bem como que “esta operação é o piloto de um modelo de negócios recorrente que o Banco está desenvolvendo para dinamizar, ainda mais, a gestão do portfólio de crédito”.

Já em 28/07/2020, o Banco do Brasil apresentou novo comunicado no qual informou que “a cessão da carteira ocorreu após processo de concorrência que contou com a participação de quatro empresas especializadas neste mercado. O cessionário escolhido foi aquele que apresentou a maior oferta de pagamento à vista e o maior percentual do rateio de prêmios futuros”.

Documento eletrônico assinado por Ricardo Silva (PSB/SP), através do ponto SDR_56553, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Os referidos “comunicados”, todavia, não esclarecem as razões pelas quais o banco optou por inovar na cessão de créditos e tampouco elucidou os critérios de escolha do cessionário, as oferta de pagamento apresentadas pelos interessados e qual seria o “percentual do rateio de prêmios futuros” supostamente oferecidos pelo BTG-Pactual.

Além de todas as obscuridades relatadas, também são pontos de necessário esclarecimento:

- 1. Se houve procedimento licitatório para escolha do cessionário;*
- 2. Se o procedimento eventualmente realizado assegurou a ampla participação das instituições interessadas e de que modo este teria ocorrido;*
- 3. Se a negociação teve aval do Tribunal de Contas da União, do Banco Central e da Controladoria-Geral da União;*
- 4. Qual a composição e característica da carteira negociada;*
- 5. Qual a composição detalhada (incluindo valores, emissor, data de emissão e de vencimento, notação, etc) e características da carteira de ativos cedida ao BTG Pactual;*
- 6. Qual o valor original da carteira e qual valor das provisões referentes à carteira cedida constituídas em 31/12/19 e 30/06/20;*
- 7. Como foi definido o valor da operação e se foi realizada avaliação independente a fim de aferir o valor da carteira de ativos cedida;*





8. *Qual foi o valor da carteira calculado pelo avaliador;*
9. *Quem foi o avaliador, qual foi o valor pago pelo serviço de avaliação e qual metodologia foi utilizada na avaliação;*
10. *Quais motivos justificam a opção pela cessão da carteira fora do conglomerado do Banco do Brasil;*
11. *Qual diferença eventualmente existe no desempenho do BB na recuperação deste tipo de crédito quando comparado ao desempenho do Pactual;*
12. *A carteira foi oferecida a outros potenciais interessados;*
13. *Em relação ao projeto "piloto de um modelo de negócios recorrente que o Banco está desenvolvendo para dinamizar a gestão do portfólio de crédito", conforme informado no "comunicado ao mercado" publicado pelo Banco do Brasil, quais seriam os objetivos e características desse projeto e em que fase de implantação ele se encontra;*
14. *A operação de cessão da carteira tem relação com a política de desinvestimento pretendida pelo governo.*

Nestes termos, contamos com os mais elevados préstimos de Vossa Excelência para o imediato atendimento desse pleito salutar, necessário a verificar se a cessão de créditos em comento foi realizada em fiel observância aos princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros tantos.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2020.





Deputado RICARDO SILVA (PSB/SP)

Documento eletrônico assinado por Ricardo Silva (PSB/SP), através do ponto SDR_56553, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

